



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI Nº 1.710 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

***“Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer) no município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinada, no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, a divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer) e dos números de telefone para informações.

**Art. 2º** - A divulgação de que trata ao art. 1º desta lei deverá ser feita em todos os sítios eletrônicos públicos e publicada nos Órgãos Públicos de alta frequência popular, de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público.

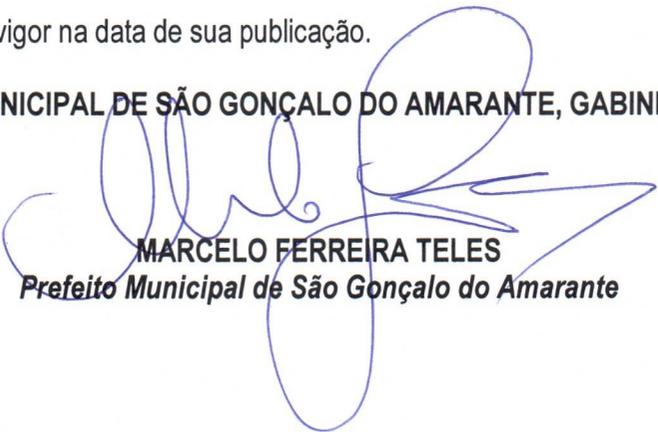
**Parágrafo único** – A divulgação a que se refere o caput deste artigo conterà, sem prejuízo de outros, informações a respeito dos direitos da pessoa com neoplasia maligna dispostas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 3º** - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
***Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante***



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.11.10/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.710 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal